



CONTRATO Nº 47 /2020

“Contratação de empresa especializada para serviços de Higienização e Desinfecção de áreas públicas abertas e partes externas dos Prédios Públicos, com fornecimento de pessoal, material e insumos necessários para ações de contenção de disseminação de vírus, bactérias e demais micro-organismos patogênicos” – Dispensa de Licitação nº 210/20.

- 01) O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pelo Sr. **CLEBER LUÍS CANTEIRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e
- 02) **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.232/0001-65, com sede na Rua Celste Santi, nº 435, Vila AHU, no município de Curitiba, Estado Paraná, CEP 80.530-370, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **AIRTON FERREIRA PORTO**, portador do RG nº 12.765.554 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 033.819.158-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

celebram o presente ‘**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**’ supra, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 2020/209-03-07, Dispensa de Licitação nº 210/2020**, nos termos do **artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 4º § 1º da Lei 13.979/2020**, ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, em **26 de março de 2020** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de Higienização e Desinfecção de áreas públicas abertas e partes externas dos Prédios Públicos, com fornecimento de pessoal, material e insumos necessários para ações de contenção de disseminação de vírus, bactérias e demais micro-organismos patogênicos, conforme justificativa, constante do Processo Administrativo 47-03-17/2020, e conforme Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 7.051 de 23/03/2020.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas do presente ajuste serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária constante da Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06-Meio Ambiente- Categoria Econômica -3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculo 01, suplementada se necessário.



CLÁUSULA 3ª DO PREÇO

- 3.1** O valor total do referido Contrato é de **R\$ 310.320,00 (trezentos e dez mil e trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será efetuado parcelado, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

O custo dos serviços deverá ser apresentado em R\$/equipe/dia.

- 4.1.1** Serão contratadas 03 (três) equipes, cada uma composta por, no mínimo, 1 (um) motorista, 1 (um) funcionário para desinfecção e 1 (um) ajudante.
- 4.1.2** Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 4.1.3** Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
- 4.1.4** Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
- 4.1.5** A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não terá responsabilidade alguma sobre o caso.
- 4.1.6** Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
- 4.1.7** A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



- 4.1.8** A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 4.1.9** Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
- 4.1.10** A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
- 4.1.11** Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
- 4.1.12** A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da SMMA para organização dos serviços.
- 4.2 SUPERVISÃO:**
- 4.2.1** A Contratada deverá manter 01 (um) supervisor, com veículo leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução de cada um dos serviços descritos anteriormente.
- 4.3 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 4.3.1** Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
- 4.3.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 4.3.3** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** São obrigações da PMSBO:
- 6.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
 - 6.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
 - 6.1.3** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA 6ª DA VIGÊNCIA

- 10.1** O prazo da contratação dos serviços de coleta seletiva será de **90 (noventa) dias**, passíveis de prorrogação por período acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES

- 7.1** São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua desistência;
 - c.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "f", "g" e "h";
 - d.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 465/2019;
 - e.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. A reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'f', 'g' e 'h', deste subitem;
 - f.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;



Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3 Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade.
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 7.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no Contrato e neste Edital não importará em renúncia ao seu exercício.
- 7.4.1 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual dará ensejo à sua rescisão por parte da PMSBO, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou reclamação.
- 7.5 Este Contrato será rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.
- 7.5.1 A PMSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos caso os serviços não sejam prestados a contento e de acordo com as especificações contidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 465/2019 (qualidade e quantidade compatíveis com a especificada).

CLÁUSULA 8ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A PMSBO não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados sem o devido amparo contratual.
- 12.2 Nos casos omissos, aplicar-se-á ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several other marks.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 MAR. 2020

DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER LUÍS CANTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Rosivaldo Rodrigues das Neves
 RG. 17.668.228

2) _____
 Argemiro da Silva Júnior
 RG. 11.504.358-5

Ecosystem Serviços Urbanos Ltda
 Fone: (41) 3398 5575 E-mail: comercial@ecosystemla.com.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATADO: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2020 CONTRATO Nº / 2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Higienização e Desinfecção de áreas públicas abertas e partes externas dos Prédios Públicos, com fornecimento de pessoal, material e insumos necessários para ações de contenção de disseminação de vírus, bactérias e demais micro-organismos patogênicos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

30 MAR. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LARYSSA MATIAS MOREIRA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Cargo: **Chefe de Divisão Suprimentos de Gestão de Contratos**

CPF: 381.125.188-07 RG: 48.255.230-X

Data de Nascimento: 25/06/1992

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Ramello, 94, Jd. Santa Alice – Santa Bárbara d'Oeste-SP

E-mail institucional: laryssa.moreira@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: laryssamoreira@live.com

Telefone(s): (19) 99493-7742

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**Nome: **DENIS EDUARDO ANDIA**Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 139.476.668/88 RG: 20.805.480

Data de Nascimento: 31/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 667, apto 21, Centro–Santa Bárbara d'Oeste-SP

E-mail institucional: denis.andia@santabarbara.sp.gov.brE-mail pessoal: denisandia.43@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: _____
**Pelo CONTRATANTE:**Nome: **CLEBER LUÍS CANTEIRO**

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 268.408.078-00 RG: 29.246.010-7

Data de Nascimento: 07/01/1980

Endereço residencial completo: Rua Adílio Feola, 101, apto 121, Bairro Catharina Zanaga – Americana - SP

E-mail institucional: cleber.canteiro@santabarbara.sp.gov.brE-mail pessoal: canteiro.clc@gmail.com

Telefone(s): (19) 97401-0773

Assinatura: _____
**Pela CONTRATADA:**Nome: **AIRTON FERREIRA PORTO**Cargo: **Procurador**

CPF: nº 033.819.158-51 RG: nº 12.765.554 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Av. Marcos Penteadou Ilhoa Rodrigues, 4446, Bloco 1, Apto 34 – Santana do Parnaíba-SP

E-mail institucional: comercial@ecosystemla.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (41) 3398 5575

Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
AIRTON FERREIRA PORTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12765554 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
033.819.158-51 29/01/1963



FILIAÇÃO
ALCEBIADES FERREIRA PORTO
NOEMEA DE SOUSA PORTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02661837443 06/07/2020 18/12/2002

VÁLIDA EM TODOS
TERMINOS NACIONAIS
1131680826

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
COTIA, SP 10/07/2015

[Signature]
Daniel Amunberg Diretor Geral do Detran/SP
ASSINATURA DO EMISSOR 16660300080
SPG73691642

PROIBIDA PLÁSTICA
1131680826

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte (06/01/2020), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, como outorgante, **ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 03.682.232/0001-65, com sede na Rua Celeste Santi, nº 435, bairro Ahú, nesta cidade, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41 2 0427884-1, em data de 17/02/2000, consolidado nos termos da 19ª alteração contratual, registrada sob nº 20186081642, em data de 19/12/2018, por seu representante legal e também designado sócio, **LEANDRO OSCAR PEREZ**, argentino, casado, arquiteto, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03976876602, expedida pelo DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V361431X – PF/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 009.200.629-97, residente e domiciliado na Rua Ângelo Zeni, nº 589, casa 02, bairro Bom Retiro, Curitiba, Paraná.

E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **AIRTON FERREIRA PORTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.765.554 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.819.158-51, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 4446, bloco 1 apto 34 - Santana de Parnaíba - SP, 06543-001, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, podendo para tanto, representá-la e comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documento, cumprir exigências; participar de; registros de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, podendo nestes casos; formular propostas, efetuar lances verbais ou eletrônicos, negociar preços, interpor recursos, desistir da sua Interposição, assinar declarações recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; Realizar visitas técnicas para fins de licitação. Assinar contratos, aditivos de contratos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A presente procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data.


Curitiba, 06 de janeiro de 2020.


CARTÓRIO DO TABOÃO
CARTÓRIO DO TABOÃO
CARTÓRIO DO TABOÃO

RECONHECIMENTO
Em Testemunho
Regina Maria
Wagner Luiz
Gaspar Correia da Silva

SELO: Taboão, JRP7E, IV9XB-PH4WS, KMWIS
Valida esse selo em <http://fpmbrasil.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de WILLY ANNIES NETO (443564). Dou Fe. FPI/DQ/GV-80313F-84*
Curitiba-PR, 07 de janeiro de 2020 - 09:33:31h.

Cartório Notarial do Taboão
Rua Mateus Leme, 1425 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3398-5575
Júlio Márcio Lucas de Oliveira - Tabelião
CRM: 58517/MG/15




Representante legal/Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
WILLY ANNIES NETO
RG n.º 5.008.878-2
CPF n.º 765.439.869-72



CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme o documento original.
DOU FE.
Curitiba, 07 JAN 2020
Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
Luciane Burelli Antunes da Escrivã
Regina M. Ide de Castro da Silva - Escrevente

FR165763



TERMO DE RETIRADA

Declaro haver retirado na presente data uma via original do Extrato de Contrato devidamente assinado pelas partes:

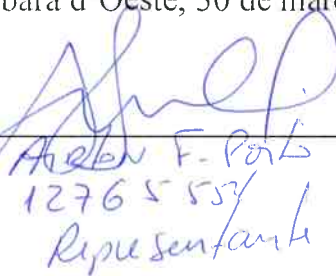
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA – Contrato nº 47/2020 – Dispensa de Licitação nº 210/20.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 2020

Nome:

RG:

Função:


Arelan F. Pires
12765537
Representante legal

ILTROS APLICADOS:

PF / CNPJ: 03.682.232/0001-65

ata da consulta: 30/03/2020 08:41:01

ata da última atualização: 28/03/2020 10:15:05

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

ITENS APLICADOS:

F / CNPJ: 03.682.232/0001-65

LIMPAR

Data da consulta: 30/03/2020 08:45:06

Data da última atualização: 28/03/2020 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado